



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.106

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **11** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.282 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 3

LEI Nº 2.282 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 3

LEI Nº 2.283 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 4

LEI Nº 2.284 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 6

LEI Nº 2.285 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 6

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA

FRENTE DE TRABALHO

2º SEMESTRE 2026 8

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSANº 374/2026 7

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSANº 375/2026 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.106

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 11

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.106

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.282 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 2.282, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada e ajustes congêneres com entes federativos, autarquias, fundações públicas e órgãos da Administração Pública, e dá outras providências".

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos de cooperação técnica, termos de parceria, consórcios públicos e ajustes congêneres com a União, Estados, Distrito Federal, outros Municípios, bem como com suas respectivas autarquias, fundações públicas e empresas estatais.

Parágrafo único. As parcerias de que trata o caput deste artigo terão por finalidade a execução de programas, projetos, obras, serviços, intercâmbio de dados, cessão de servidores ou equipamentos e ações de interesse público recíproco nas áreas de saúde, educação, assistência social, segurança, infraestrutura, agricultura, meio ambiente e gestão pública.

Art. 2º Os instrumentos celebrados com amparo nesta Lei poderão envolver a transferência voluntária de recursos financeiros, a cessão de uso de bens móveis ou imóveis, ou a atuação conjunta sem repasse de verbas, devendo constar de cada ajuste o respectivo plano de trabalho.

Art. 3º O Plano de Trabalho que integrará cada convênio ou ajuste conterá obrigatoriamente:

- I - Justificativa da relação de reciprocidade e interesse público;
- II - Descrição detalhada do objeto e das metas a serem atingidas;
- III - Cronograma de execução e estimativa de prazos;
- IV - Previsão de contrapartida municipal, quando exigida;
- V - Critérios de fiscalização e prestação de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos convênios e ajustes firmados com base nesta Lei para fins de controle e fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 08 de setembro de 2026.

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 11

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.106



Ano I - Edição 1.106

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.284 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

LEI N.º 2.284, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedra-nópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Créditos Adicionais Especiais por excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

[illegible]

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados com a seguinte fonte de recurso:

I – Proveniente de excesso de arrecadação conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no montante total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), derivado do repasse contratual da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, previsto no Contrato de Concessão nº 01/2024 – URAE-1 e na Deliberação ARSESP nº 1.545/2024.

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 08 de outubro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº

1.849/2018, em data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.285 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

LEI N.º 2.285, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

“Institui o Hino Municipal de Pedranópolis como símbolo oficial do Município, reconhece a autoria de sua letra e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedra-nópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído como Hino Oficial do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, o hino cuja letra consta do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica reconhecida, para fins históricos e culturais, a autoria da letra do Hino Municipal de Pedranópolis à Ana Julia Rodrigues Cavali, na época aluna da Escola Municipal Elza Rodrigues de Lima e moradora do Município de Pedranópolis.

Art. 3º O Hino Municipal poderá ser executado em solenidades oficiais, comemorações cívicas, eventos públicos, atividades escolares, culturais, esportivas e em outras ocasiões de relevante interesse municipal.

Art. 4º A letra do Hino Municipal deverá ser preservada em sua forma original, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover a divulgação, publicação, gravação e disponibilização do Hino Municipal, para fins cívicos, culturais e educacionais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 08 de outubro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP,

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.106

e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº 1.849/2018, em data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 374/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 374/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP

DISPENSA Nº 374/2026 PROCESSO Nº 396/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.

CONTRATADO: M F DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 30.994.973/0001-54

VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Pedranópolis/SP, 09 de outubro de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 375/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 375/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP

DISPENSA Nº 375/2026 PROCESSO Nº 397/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.

CONTRATADO: ASC FLORESTA E JARDIM MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 31.948.654/0001-75

VALOR: R\$ 1.382,26 (HUM MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Pedranópolis/SP, 09 de outubro de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 7 de 11

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.106

ATOS ADMINISTRATIVOS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO 2º SEMESTRE 2026

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS** 
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07
Administração 2025-2028

CLASSIFICAÇÃO – PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL
2º SEMESTRE – ANO 2026

Classificação "Frente de Trabalho 2026" do 2º semestre no ano 2026, conforme Edital para alistamento ao "Programa Emergencial de Auxílio Desemprego" nos termos da Lei Municipal nº 196 e 197 de 20 de Fevereiro de 2025, torna público, a classificação para preenchimento de vagas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	ROSA MARIA DE JESUS
02	ROSÂNGELA MARIA SOUZA
03	JOSEFA DA SILVA SANTOS
04	IASMIN JESUS PEREIRA
05	GISELE MARA VASCONCELOS BARBOSA
06	LUZIA ROCHA DA SILVA BERTOLINO
07	MARIELE PEREIRA VERTEIRO
08	CAROLAINY TAVARES DA SILVA
09	EMANUELLE SABRINA DOS SANTOS CALDEIRA
10	JAQUELINE GISELE DOS SANTOS
11	LARISSA MARTINS AFONSO
12	JUCIMARA FERNANDES RIBEIRO DE GODOY
13	ANA FLÁVIA VICENTE DOS SANTOS
14	BRUNO VINÍCIUS ARAJÓTI ALVES
15	EVELIN CRISTINA PEREZ CAMPOI SOLER
16	MALRILIO RIBEIRO PINATI
17	LARA GARCIA DA SILVA
18	ALINE CRISTINA PINTO MINERVINO
19	JOICE CUNHA DEZAN
20	LUIZ HENRIQUE FERREIRA COSTA DA SILVA
21	RITA DE CÁSSIA DOMÍNGOS

Pedranópolis, 09 de outubro de 2026.


Fausto Luciano Rosa
Prefeito Municipal de Pedranópolis

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, Nº 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15638-023 TELEFONE: (17) 3838-1191
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 8 de 11

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.106



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2025-2028



CLASSIFICADOS COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos classificados com deficiência no "Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Frente de Trabalho", no 2º semestre do ano de 2026, serão convocados de acordo com a ordem classificatória, mediante a necessidade ou desistência, dentro do quadro de vagas permitido pela Lei que regulamenta o programa.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	KALIANDRA SEOLIN
02	RAIARA LETÍCIA DIAS ALMEIDA
03	ELIANE ANTÔNIO SIQUEIRA

Pedranópolis, 09 de outubro de 2026.


Fausto Luano Rosa
Prefeito Municipal de Pedranópolis

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, Nº 518 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-623 TELEFONE: (17) 3838-1101
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 9 de 11

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.106



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2025-2028



CLASSIFICADOS EM PERÍODO DE CARÊNCIA

Os classificados no "Programa Frente de Trabalho" no 2º semestre do ano de 2026, com carência correspondem a candidatos que já participou do "Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Frente de Trabalho" ou que tenham algum integrante da família ativo, sendo assim só poderão ser convocados após a data de carência, que corresponde a 6 (seis) meses

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARÊNCIA TERMINA EM:
22	EDIANE APARECIDA D'ALUIA	10/12/2026
23	MARA REGINA PEREIRA DE SOUZA BAZELA	27/02/2027
24	HAMILTON HONORATO DA SILVA	28/02/2027
25	VANDERLEI FERREIRA ALVES	01/03/2027
26	SUZANA MENDONÇA ENTRINGER	02/03/2027
27	MARINEZ BAZELA	06/04/2027
28	THAÍLA CRISTINA DA SILVA	13/04/2027
29	JAIR BENEDITO CUBO	02/08/2027
30	KETILLEY VITÓRIA SAVOINE DA SILVA	23/09/2027
31	RAIANE MIRELE PINHEIRO	23/09/2027
32	FRANCIELE LEITE DE SOUZA	23/09/2027

Pedranópolis, 09 de outubro de 2026.


Fausto Luano Rosa
Prefeito Municipal de Pedranópolis

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, Nº 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023 TELEFONE: (17) 3838-1101
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 10 de 11

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.106



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 63.893.929/0001-07

Administração 2025-2028



DESCCLASSIFICADOS

"Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Frente de Trabalho 2026"

NOME		MOTIVO
NÃO HOUVE DESCCLASSIFICAÇÃO		

Pedranópolis, 09 de outubro de 2026.



Fausto Luano Rosa
Prefeito Municipal de Pedranópolis

RUA JOÃO GONÇALVES LEITE, Nº 510 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS – CEP: 15630-023 TELEFONE: (17) 3838-1181
E-MAIL: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – SITE: www.pedranopolis.sp.gov.br

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 11 de 11

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

